

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE
RIO VERDE
DIRETORIA DE NORMATIZAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

RF/DNFC/CFC/0009/2020



ASSUNTO: ETA Ouroana.

PRESTADOR DE SERVIÇOS: Saneamento de Goiás S/A - SANEAGO

DATA DA FISCALIZAÇÃO: 08 de maio de 2020.

PROCESSO: 0009/2020

05/2020

INTRODUÇÃO

Conforme a Lei nº 130 de 29 de junho de 2018, a Agência Municipal de Regulação dos Serviços de Água e Esgoto de Rio Verde – AMAE/RIO VERDE, tem como competência regular, controlar e fiscalizar, no âmbito do município de Rio Verde, os serviços públicos de saneamento básico, passíveis de concessão, permissão ou autorização.

Desta feita, cumpre à AMAE/RIO VERDE, o dever de promover a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços de abastecimento de água e coleta e tratamento de esgotos, observando os dispositivos legais, contratuais e convenientes existentes, exercendo o correspondente poder de polícia em relação à prestação dos serviços regulados, impondo sanções e medidas corretivas, quando for o caso.

OBJETIVO

O presente documento objetiva relatar, as condições do sistema de tratamento de água captada para distribuição à comunidade do Distrito de Ouroana – município de Rio Verde.

RELATÓRIO

- **Metodologia de Fiscalização**

Foi destacada diligência ao local Av. Francisco M. Cardoso, Próxima do Laticínio Ourolac, Setor Borges sob coordenadas referenciadas S 18° 07' 53,7" W 50° 36' 52,3" na data apostada à capa do presente relatório para averiguação das condições de operacionais da estação de tratamento de água qual iniciou suas atividades operacionais no ano de 1998, e fazem parte do sistema de abastecimento hídrico distrital de Ouroana.

- **Resultados de Fiscalização**

Trata-se de sistema de tratamento simplificado composto por clarificação por meio de filtração e desinfecção por coagulação com a aplicação de Sulfato de Alumínio ($AlSO_4$), qual capta superficialmente para o tratamento o volume de 05 L/s, não constando barramento de regularização. Não há meio de comunicação entre a captação e a ETA. Para reservação existe reservatório de elevado de concreto, com capacidade de armazenamento de 100 m³

A área do empreendimento é identificada, cercada por muros e com portão de acesso. Iluminado para trabalhos noturnos, apresenta bom estado de conservação os equipamentos, ressalva para quadro de comandos que se encontra regular carecendo de etiquetas de identificação e limpeza. Não consta ponto de entrada de energia elétrica ou dispositivo que permita a ligação de gerador de emergência.

Não há pré-tratamento, os equipamentos de mistura se encontravam em condições adequadas, não consta aeração e tampouco decantação. Na filtração, observado que, há uma tomada de água na saída deste para determinação de turbidez. Consta guarda-corpo. Não constatado vazamentos em tubulações ou registros de filtros. Não há estimativa de volume utilizado para a lavagem dos filtros.

Quanto à casa de química, avistado que, o local carece de limpeza periódica, além de melhor estruturação para ventilação e espaço livre de circulação.

Do laboratório constatado que, existem registro sobre a qualidade de água bruta e trata, existem equipamentos para ensaios físico-químicos de turbidez, pH, cloro e flúor, porém não são feitos aí análises microbiológicas ficando a cargo de coleta terceirizada em periodicidade quinzenal. Reagentes e vidrarias armazenados adequadamente.

CONSTATAÇÕES E NÃO-CONFORMIDADES

1. Não foram encontrados fatores que pudessem ser elencados como não-conformidades quais exijam a intervenção ou mesmo notificação à prestadora de serviços, devendo apenas ser dado alento à melhoria do sistema de ventilação e circulação na casa de química.

RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES AO PRESTADOR DE SERVIÇOS

A concessionária prestadora de serviços deverá providenciar melhorias para a casa de química tanto no quesito assepsia e organização quanto para ventilação e sistemas de exaustão

CONCLUSÃO

Este relatório apresentou as constatações, levantadas na fiscalização do sistema de abastecimento público do Distrito de Ouroana.

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Autor: AMAE/Rio Verde
Descrição: ETA Ouroana



Autor: AMAE/Rio Verde
Descrição: Casa de máquinas



Autor: AMAE/Rio Verde
Descrição: Central de comando



Autor: AMAE/Rio Verde
Descrição: Casa de química



Autor: AMAE/Rio Verde
 Descrição: Casa de química. Necessita melhorias



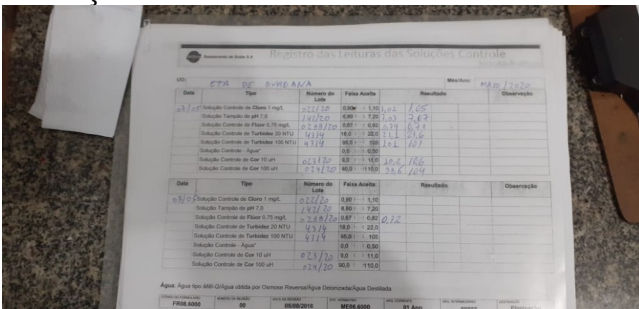
Autor: AMAE/Rio Verde
 Descrição: Laboratório físico/químico



Autor: AMAE/Rio Verde
 Descrição: Dosador de cloro



Autor: AMAE/Rio Verde
 Descrição: Medidor de fluxo



Autor: AMAE/Rio Verde
 Descrição: Ficha de rotina laboratorial

EQUIPE TÉCNICA

- Carlos Henrique Maia – Analista de Normatização AMAE/RIO VERDE
- José Alves Neto – Analista de Fiscalização e Controle AMAE/RIO VERDE
- Leonardo Rodrigues Silva – Diretor de Normatização, Fiscalização e Controle AMAE/RIO VERDE